



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1.071 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1957.

Autor: Poder Executivo

Acrescenta um parágrafo ao artigo 9º, da Lei nº 604, de 21 de outubro de 1953.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Ao artigo 9º, da Lei nº 604, de 21 de outubro de 1953, fica acrescentado o seguinte parágrafo:

Parágrafo único - Na cadeira em que as aulas forem obrigatoriamente diárias, o Professor terá direito a uma gratificação especial correspondente a dois terços dos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta lei produzirá os seus efeitos a partir de 1º de março de 1957.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pela verba própria, consignada no Orçamento de 1958, suplementada, se fôr necessário.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de dezembro de 1957.

Francisco Mauro

PRESIDENTE

5 f - 34 R 5 -

Reg: à fls 296
Em: 29-4-58

Alciana Cunha